

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO- PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA KEYLLA MARIA NOGUEIRA PRADO, CNPJ n.º 08.362.989/0001-95, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.911/0001-22, com sede Praça da Matriz, 135, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: KEYLLA MARIA NOGUEIRA PRADO, CNPJ n.º 08.362.989/0001-95, Inscrição Estadual nº 19.461.137-6, situada a Rua PRAÇA DA BANDEIRA, 245B, Centro, Piri-piri-PI, CEP: 64260-000 representada pela Sra. Keylla Maria Nogueira Prado, CPF nº 029.958.543-37.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO- PI.**, conforme o Pregão Eletrônico nº 019/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO– PI., conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004	LOTE 4 MATERIAL PERMANENTE						
	0001	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS - 195X90X40 CM	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.190,00	11.900,00
	0002	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS - 160X75X35 CM	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	800,00	8.000,00
	0003	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO - 120X57X38 - 3 PORTAS	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	890,00	4.450,00
	0004	ARMÁRIO FECHADO MDF - 15 MM, 02 PORTAS MDF - 165X90X45	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.190,00	11.900,00
	0005	ARMÁRIO SEMIABERTO MDF - 02 PORTAS MED 165X90X45	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.090,00	10.900,00
	0006	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSP. MED - 132X48X45	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.090,00	4.360,00
	0007	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ECON. PASTA SUSPENSAS 133X46X60	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.090,00	10.900,00
	0008	ARQUIVO DE AÇO C/ 06 GAVETAS, P/ FICHAS 133X54X70	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.450,00	5.800,00
	0009	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS MED. 75X90X75	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	830,00	8.300,00
	0010	BEBEDOURO C/ 05 TORN, 150 LTS PINTADO MED:133X90X58 CM - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO A PORTARIA INMETRO N° 344 DE 22 DE JULHO DE 2014	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	4.990,00	24.950,00
	0011	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED:133X55X58 CM - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N° 344 DE 22 DE JULHO DE 2014	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	3.750,00	18.750,00
	0012	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED:133X90X58 CM - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N° 344 DE 22 DE JULHO DE 2014	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	4.350,00	21.750,00
	0013	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	2.090,00	8.360,00
	0014	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA COSTURA. COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.190,00	11.900,00

0015	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.250,00	12.500,00
0016	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FICA PÉ SKI C/ BRAÇO, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	890,00	8.900,00
0017	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	1.250,00	12.500,00
0018	CADEIRA INFANTIL FIXA ASSENTO E ENCOSTO PVC LISO ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	80,00 UN	230,00	18.400,00
0019	CADEIRA NEW ISSO FIXA - EM PVC ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	50,00 UN	340,00	17.000,00
0020	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO	TOP PLÁSTICOS	TOP PLÁSTICOS	300,00 UN	79,00	23.700,00
0021	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO	TOP PLÁSTICOS	TOP PLÁSTICOS	300,00 UN	67,00	20.100,00
0022	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	BEST	BEST	6,00 UN	1.190,00	7.140,00
0023	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA FIXA 05 PÉS ESTOFADA INJETADA, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	790,00	7.900,00
0024	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	30,00 UN	390,00	11.700,00
0025	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ESTOFADA INJETADA, COR A DEFINIR	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	30,00 UN	790,00	23.700,00
0026	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT C/ REFORÇO 198X92X30	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	30,00 UN	539,00	16.170,00
0027	ESTANTE DE AÇO P/ BIBLIOTECA C/ 12 BANDEJAS 198X92X56, 02 FACES	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	12,00 UN	1.190,00	14.280,00
0028	ESTANTE ORGANIZADORA C/54 GAVETAS Nº 05	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.190,00	4.760,00
0029	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS COM FORNO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	2.190,00	8.760,00
0030	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS SEM FORNO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.290,00	5.160,00
0031	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	2.690,00	10.760,00
0032	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	2.190,00	8.760,00
0033	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	3.790,00	15.160,00
0034	GAVETEIRO VOLANTE MDF 04 GAVETAS MED:71X48X47CM	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	690,00	6.900,00
0035	LONGARINA PVC 03 LUGARES	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	20,00 UN	890,00	17.800,00
0036	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	20,00 UN	1.090,00	21.800,00
0037	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED: 120X75CM = ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	890,00	8.900,00
0038	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED: 185X90X75 CM - ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	8,00 UN	1.090,00	8.720,00
0039	MESA EM "L" MDF MED: 120X120X55X75CM COM 2 GAVETAS	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	990,00	9.900,00
0040	MESA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	399,00	3.990,00
0041	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED: 120X60CM - ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	20,00 UN	780,00	15.600,00

0042	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO MED: 90X60 CM - ESTRUTURA METALICA	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	590,00	5.900,00
0043	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA MED: 70X70CM	NOTÁVEL	NOTÁVEL	50,00 UN	120,00	6.000,00
0044	QUADRO DE ACRILICO MED: 200X100 CM COM PERFIL DE ALUMINIO	TOP PLÁSTICO	TOP PLÁSTICO	10,00 UN	550,00	5.500,00
0045	QUADRO DE ACRILICO MED: 300X120 COM PERFIL DE ALUMINIO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	10,00 UN	780,00	7.800,00
0046	ROUPEIRO DE AÇO C/08 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X60X40 CM	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	1.190,00	5.950,00
0047	ROUPEIRO DE AÇO C/12 PORTAS PEQ C/ PITÃO 195X90X40CM	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	5,00 UN	1.650,00	8.250,00
0048	SOFÁ ELYYDE 02 LUGARES	BRISA FLEX	BRISA FLEX	5,00 UN	2.100,00	10.500,00
0049	SOFA ELYDU 03 LUGARES	BRISA FLEX	BRISA FLEX	5,00 UN	3.250,00	16.250,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 569.330,00
0005	LOTE V ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS					
0001	BEBEDOURO PRESSÃO MF-40	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.600,00	6.400,00
0002	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	1.290,00	5.160,00
0003	BEBEDOURO CONJUGADO MFA-40	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	4,00 UN	1.990,00	7.960,00
0004	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM 188 WATTS DE POTÊNCIA	HOT SAT	HOT SAT	4,00 UN	590,00	2.360,00
0005	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 9.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	TCL	TCL	10,00 UN	2.990,00	29.900,00
0006	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 BTU'S TENSÃO DE 220 VOLTS	TCL	TCL	10,00 UN	3.280,00	32.800,00
0007	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	TCL	TCL	10,00 UN	6.000,00	60.000,00
0008	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 22.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	TCL	TCL	10,00 UN	6.780,00	67.800,00
0009	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CAP 60 LTS	HOT SAT	HOT SAT	6,00 UN	2.390,00	14.340,00
0010	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	1.190,00	4.760,00
0011	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS COM 02 TAMPAS	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	4.490,00	17.960,00
0012	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS COM 02 TAMPAS	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	5.940,00	23.760,00
0013	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	MONDIAL	MONDIAL	10,00 UN	159,00	1.590,00
0014	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L INOX	COLOMBO	COLOMBO	4,00 UN	1.890,00	7.560,00
0015	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6,0L INOX	COLOMBO	COLOMBO	4,00 UN	2.450,00	9.800,00

0016	MICROFONE SEM FIO	HOT SAT	HOT SAT	4,00 UN	540,00	2.160,00
0017	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL	CONTINENTAL	CONTINENTAL	4,00 UN	1.290,00	5.160,00
0018	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 245 LITROS, VOLTAGEM 220 ROC 31	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	3.390,00	13.560,00
0019	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 RCD 34	ESMALTEC	ESMALTEC	4,00 UN	3.990,00	15.960,00
0020	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED	SEMP	SEMP	6,00 UN	2.790,00	16.740,00
0021	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR,3 VELOCIDADES 50CM	ARNO	ARNO	40,00 UN	499,00	19.960,00
0022	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIAMETRO MINIMO DA HELICE 50CM, C/ 3 PÁS PLASTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA, 50CM	ARNO	ARNO	20,00 UN	499,00	9.980,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 375.670,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 945.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos bens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 019/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de DOMINGOS MOURÃO e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 44.90.52.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 27 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CNPJ Nº 06.553.911/0001-22

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

KEYLLA MARIA NOGUEIRA PRADO, CNPJ n.º 08.362.989/0001-95

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

